

Temp de Contrato nº 06/10
Processo Administrativo 09/10/26715

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, VISANDO AO EMPRÉSTIMO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR

A **Fundação Oswaldo Cruz**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-900, doravante denominada **Fiocruz**, neste ato representada, por seu Presidente, Dr. **Paulo Ernani Gadelha Vieira**, portador da carteira de identidade nº 55.227.430-4 CRM-RJ, CPF nº 422.312.997-04, encontrado no endereço supra, nomeado pelo Decreto de 29/12/2008, publicado no DOU de 30/12/2008, página 1, seção 2, e o **Município de Campinas/SP**, inscrito no CNPJ sob nº: 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta nº 200, 8º andar - Centro - Campinas, CEP 13015-904 na cidade de Campinas/SP, doravante denominado comodatário, neste ato representado pelo Sr. **Helio de Oliveira Santos**, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.420.442, expedido pela SSP/SP, CPF 721.114.708-30, encontrado no endereço supra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7311, publicado no DOE de 06/10/06, página 03, resolvem firmar o presente Contrato de Comodato, na forma prevista na lei nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações subseqüentes, Código Civil, art. 248, e demais normas que regem a espécie, bem como pelas seguintes Cláusulas e condições, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o empréstimo gratuito ao comodatário, representado pela unidade **Jardim Guanabara**, de bens móveis, inclusive equipamentos, de propriedade da comodante, nas condições estabelecidas neste instrumento, com vistas ao desenvolvimento do **Programa Farmácia Popular**, coordenado pelo Ministério da Saúde.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os bens, objetos do presente contrato, devem ser relacionados, com a indicação da sua descrição detalhada, do número de registro no patrimônio do **PARTÍCIPE**, do valor pago na sua aquisição, bem como a data da aquisição e da transferência ao **PARTÍCIPE**. A relação deve integrar o presente instrumento, na forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DOS BENS

O presente empréstimo por Comodato restringe-se aos bens identificados conforme a cláusula anterior, que se destinam e deverão ser empregados exclusivamente nas atividades de operacionalização do Programa Farmácia Popular realizadas pelo **PARTÍCIPE**, nos termos do Código Civil, art. 579 e seguintes, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente comodato terá duração de 12 meses, contados a partir da data da assinatura deste. Após esse prazo, a **FIOCRUZ**, desde que autorizada em lei, poderá, a seu único e exclusivo critério, doá-los ao **PARTÍCIPE**, desde que necessário para a continuidade dos serviços a

serem realizados em regime de cooperação mútua.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS BENS

Durante a vigência do contrato, eventuais despesas de manutenção preventiva e corretiva dos bens, bem como sua conservação e prêmio de seguro serão de responsabilidade do **PARTÍCIPE**, devendo o **FIOCRUZ** ser cientificado de qualquer ocorrência dessa natureza.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Até que os bens permaneçam sob empréstimo por Comodato, manutenção e conservação, quando necessárias, serão efetuadas por técnicos indicados pelo **PARTÍCIPE** à **FIOCRUZ**, sendo vedada a contratação de terceiros desconhecidos do segundo.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS

O **PARTÍCIPE** obriga-se a manter os bens objeto desse contrato em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Infringida pelo **PARTÍCIPE**, a Subcláusula Única da Cláusula Quarta deste Instrumento, a rescisão será automática, devendo os bens serem restituídos imediatamente à **FIOCRUZ**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVOLUÇÃO DOS BENS

Ocorrendo a hipótese de encerramento das atividades da Farmácia Popular instalada pelo **PARTÍCIPE** na vigência do presente instrumento, deverá este restituir os bens à **FIOCRUZ**, no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua paralisação, nas mesmas condições operacionais em que o recebe.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

É de inteira responsabilidade do **PARTÍCIPE** a integridade física dos bens ora emprestados, de maneira que deverá diligenciar para que o estado do bem seja preservado nas mesmas condições em que lhe foram entregue, sob pena de se responder por danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Comodato, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data.

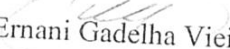
g


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Comodato, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente Comodato foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de


Paulo Ernani Gadelha Vieira
Fundação Oswaldo Cruz
Presidente


Helio de Oliveira Santos
Município de Campinas/SP
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) Assinatura:

Nome:

Identidade:

2) Assinatura:

Nome:

Identidade:

